



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 22/CONSUNI, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera a Resolução nº 15/CONSUNI, de 17 de julho de 2009, que aprovou a criação do Curso de Graduação em Finanças, grau bacharelado, *Campus* Sobral, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **29 de maio de 2018**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, bem como

a importância do estudo de finanças como um mecanismo de desenvolvimento econômico e social de uma região;

a oferta deste curso está de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria;

a necessidade de atualização, no sistema e-MEC, do seu local de oferta,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 15/CONSUNI, de 17 de julho de 2009, que criou o curso de Graduação em Finanças, grau bacharelado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar, nos termos da documentação apresentada através do processo nº 23067.P7210/09-06, o curso de Graduação em Finanças, grau bacharelado, modalidade presencial, disponibilizando 50 (cinquenta) vagas anuais autorizadas, no turno noturno, com carga horária de 3.024 (três mil e vinte e quatro) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* de Sobral, da Universidade Federal do Ceará, situado à rua Coronel Estanislau Frota, 563 – Centro – CEP 62.010-560 – Sobral – CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de maio de 2018.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor